

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	2
CONTRATOS.....	2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	3

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL**DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 06/09/2022**1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO / PRÉ-MOLDADOS.**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **032/2022 - PREGÃO PRESENCIAL**DATA DA LICITAÇÃO: **14:00 (quatorze horas) do dia 06/09/2022**1. OBJETO: **GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE MIRACEMA NAS PRAÇAS DONA ERMELINDA, PRAÇA DAS MÃES E DE SEU ENTORNO.**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 216/2022 CONTRATANTE:** Município de Miracema; **CONTRATADO:** Mariana Barbosa Santos; **OBJETO:** Prestação de serviços como Servente Escolar, subordinado a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; **VALOR:** R\$ 1.212,00(um mil, duzentos e doze reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/06/2022, encerrando-se em 30/09/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2022; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Mariana Barbosa Santos** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 225/2022 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Marília Moreira Santos; **OBJETO:** Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/07/2022, encerrando-se em 30/09/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.04.11.101220229.22240000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022; **SIGNATÁRIOS:** Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e Marília Moreira Santos como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 228/2022 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Matheus Alves de Azevedo Godoy; **OBJETO:** Prestação de serviços como Técnico da Tecnologia da Informação, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento; **VALOR:** R\$ 1.434,03 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/07/2022, encerrando-se em 30/09/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.04.041220203.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022; **SIGNATÁRIOS:** Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e Matheus Alves de Azevedo Godoy como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 228/2022 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Romário Araujo da Silva; **OBJETO:** Prestação de serviços como Ajudante de Obras e Serviços, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario; **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/06/2022, encerrando-se em 30/07/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 231.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.100; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2022; **SIGNATÁRIOS:** Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e Romário Araujo da Silva como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 230/2022 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Jorgilene Lopes da Silva; **OBJETO:** Prestação de serviços como Cantineiro Escolar, subordinado a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; **VALOR:** R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/07/2022, encerrando-se em 30/09/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022; **SIGNATÁRIOS:** Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e Jorgilene Lopes da Silva como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 232/2022 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Fabiola de Souza Pereira; **OBJETO:** Prestação de serviços como Fonoaudióloga, subordinado a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; **VALOR:** R\$ 2.575,15 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/07/2022, encerrando-se em 30/09/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022; **SIGNATÁRIOS:** Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e Fabiola de Souza Pereira como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 233/2022 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Jayla Martins de Oliveira; **OBJETO:** Prestação de serviços como Professor, subordinado a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; **VALOR:** R\$ 1.999,13 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/07/2022, encerrando-se em 30/09/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022; **SIGNATÁRIOS:** Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e Jayla Martins de Oliveira como Contratada;

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre as regras de concessão de adicional de qualificação aos servidores efetivos pertencentes ao sistema e subsistemas da Controladoria Geral do Município, conforme legislação vigente e dá outras providências.

O CONSELHO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Considerando as normas sobre o adicional de qualificação dispostas no Estatuto da Controladoria Geral e na Lei Complementar nº 1.858, de 25 de novembro de 2019.

Considerando o art. 6º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942: “A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.”

Considerando que o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil traz em seu art. 37 o princípio da eficiência e que o servidor público deve sempre buscar manter-se atualizado.

Considerando o previsto na Lei nº 2.035, de 11 de agosto de 2022, que estabeleceu o limite do Adicional de Qualificação - AQ. RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS REGRAS GERAIS**

Art. 1º O Adicional de Qualificação - AQ, previsto no Estatuto da Controladoria Geral do Município e na Lei da Corregedoria, com limite estabelecido pela Lei nº 2.035, de 11 de agosto de 2022, será concedido aos servidores pertencentes do quadro de servidores efetivos na forma da lei e desta Resolução.

Art. 2º Para fins desta Resolução, Adicional de Qualificação – AQ é forma de remuneração de incentivo à qualificação adicional para o exercício do cargo efetivo, em função dos conhecimentos extras adquiridos, conforme diplomas ou certificados de curso Graduação, inclusive grau tecnólogo, e de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse da Controladoria Geral do Município;

Art. 3º As áreas de interesse da Controladoria Geral do Município são:

I - Administração;

II - Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

III - Matemática;

IV - Estatística;

V - Ciências contábeis;

VI - Ciências Econômicas;

VII - Direito;

VIII - Engenharia Civil;

IX - Fazenda;

X - Planejamento e orçamento;

XI - Gestão Pública;

XII - Patrimônio e almoxarifado;

XIII - Psicologia;

XIV - Recursos Humanos;

XV - Segurança do Trabalho;

XVI - Serviço Social;

XVII - Letras;

Parágrafo único. Cabe ao Conselho da Controladoria Geral do Município decidir sobre o enquadramento ou não em uma das áreas de interesse acima, independente da nomenclatura do curso, sendo o rol exemplificativo.

Art. 4º Para a concessão do adicional serão observadas as áreas de interesse em conjunto com as atribuições da Controladoria Geral ou com as atividades desempenhadas pelo servidor, mesmo quando no exercício de cargo em comissão.

Art. 5º São considerados cursos de capacitação os de graduação, bacharelado ou licenciatura, licenciatura para graduados (Resolução MEC nº 2, de 1º de julho de 2015), cursos de pós-graduação lato sensu e cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), realizados em instituições devidamente credenciadas a ministrá-los perante o Ministério da Educação.

Parágrafo único. Não será considerada, para efeitos de AQ, a titulação exigida como requisito de

ingresso no cargo público.

CAPÍTULO II DA FORMAÇÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Art. 6º O Adicional de Qualificação será devido, na integralidade prevista do art. 17 da Lei nº 2.035, de 11 de agosto de 2022, de forma permanente, desde o requerimento e comprovação da conclusão do curso.

§1º A formação permanente compreende os seguintes títulos acadêmicos:

I - título de doutorado ou mestrado;

II - certificado de conclusão de pós-graduação/especialização *lato sensu* ou cursos de licenciatura para graduados ou segunda licenciatura (Resolução MEC nº 2, de 1º de julho de 2015);

III - segunda graduação, inclusive curso tecnólogo;

§2º Os documentos apresentados para fins de percepção do AQ serão considerados uma única vez para esse fim, observada a regra prevista no parágrafo anterior.

§3º Quando se tratar de cursos de longa duração, o servidor deverá juntar cópia autenticada do título, diploma, certificado ou registro no respectivo Conselho Profissional, como meio de prova da realização da capacitação.

§4º Caso o diploma ou certificado não tenha sido expedido, será aceita, pelo prazo de três anos, certidão ou declaração de conclusão de curso expedida pela instituição promotora do curso.

§5º O servidor terá o prazo do parágrafo anterior para apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso, sob pena de ter o pagamento do adicional suspenso até a regularização.

§6º O título, diploma ou certificado utilizado para comprovação da formação permanente não poderá ser aceita para concessão de outro benefício, inclusive progressão e promoção.

Art. 7º Caberá ao Conselho da Controladoria Geral do Município efetuar a análise do requerimento de concessão do Adicional de Qualificação, a fim de verificar o atendimento dos requisitos previstos em lei e nesta norma.

§1º Membro do Conselho da Controladoria Geral do Município poderá, mediante apresentação do original, autenticar a cópia do título, diploma, certificado ou registro no conselho profissional, desde que não seja o próprio beneficiário.

§2º A autenticação do documento acima não indica a aceitação, sendo esta realizada pelo Conselho da Controladoria Geral do Município.

§3º Aceito e deferido o Adicional de Qualificação, o Conselho da Controladoria Geral encaminhará ao setor de Recursos Humanos o processo, indicando se os requisitos previstos nesta Resolução foram atendidos e o percentual a ser implementado na folha de pagamento do servidor.

§4º O Adicional de Qualificação instituído por lei e regulamentado por esta Resolução somente surtirá efeito pecuniário a partir da comprovação dos requisitos pelo requerente, observado o artigo 14 desta Resolução.

§5º Caso o Auditor, já possua o Adicional de Qualificação permanente deferido, na forma da Resolução nº 017, de 07 de fevereiro de 2020, deverá o Controlador Geral enviar ao Departamento de Recursos Humanos a relação de servidores que já possuem deferido o adicional e o percentual a ser aplicado.

§6º Recebido o ofício indicado no §5º deste artigo, o setor de Recursos Humanos providenciará, de imediato, os ajustes necessários a serem implementados na folha de pagamento do servidor, arquivando uma cópia do ofício em cada pasta funcional.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Conselho da Controladoria poderá solicitar informações e documentos complementares com vistas à obtenção de esclarecimentos e maiores referências para análise.

Parágrafo único Situações não previstas nesta Resolução serão analisadas e decididas pelo Conselho em sessão de votação dos membros, podendo o interessado, por no máximo dez minutos, fazer sustentação oral.

Art. 9º O requerente responderá administrativa, civil e penalmente pela autenticidade dos documentos apresentados para os fins referidos nesta Resolução.

Art. 10 Compete ao Conselho da Controladoria Geral do Município emitir portaria com o deferimento do Adicional de Qualificação.

Parágrafo único. Os setores de Recursos Humanos e de Pagamento deverão implementar imediatamente o percentual deferido de AQ, conforme documento recebido.



Art. 11 Quando a decisão se referir ao requerimento de um dos Membros do Conselho da Controladoria Geral do Município, o interessado deverá indicar, verbalmente, um Auditor para substituí-lo durante o processo, inclusive na votação.

Parágrafo único. O Auditor indicado, exceto em caso de impedimento, não poderá recorrer o ofício, devendo as manifestações, pareceres, e demais atos do Substituto, serem seguidos do seguinte texto quando da aposição da assinatura: “Em substituição ao Membro do Conselho Auditor (nome do substituído)”.

Art. 12 Considerando a previsão no Estatuto da Controladoria Geral, o Auditor cedido, diretamente ou por permuta, à Administração Direta ou Indireta de outro Ente da Federação não perceberá, durante o período de cessão, o adicional de qualificação - AQ.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Controladoria Geral do Município de Miracema/RJ, cabendo recurso ao Conselho Pleno da Controladoria Geral do Município.

Art. 14. Caberá ao Conselho da Controladoria Geral confeccionar o formulário de requerimento do Adicional de Qualificação e disponibilizar, mediante requerimento, aos interessados.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 017, de 07 de fevereiro de 2020.

Miracema, em 22 de agosto de 2022.

Conselho da Controladoria Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Presidente do Conselho

Bruno Neiva Tostes
Primeiro Assessor

Rogério Poëys Tostes
Segundo Assessor